



Zé

MARRETA

João Monlevade - 14/06/2017 - EDIÇÃO Nº 1380 - Especial para APOSENTADOS

Justiça do Trabalho reconhece legalidade e legitimidade de doação definida em assembleia sobre processos da Meia Hora

29 trabalhadores questionam decisão de doar valores, mesmo tendo assinado autorização e votado em assembleia geral que é soberana nas decisões

Em novembro de 2016, após 11 anos de tramitação de ações judiciais movidas pelo Sindicato dos Metalúrgicos para recuperar, para os trabalhadores, valores que lhes eram devidos em razão de prática irregular da ArcelorMittal, os processos da “Meia Hora” foram pagos a 1.025 companheiros.

Como é sabido, acordo judicial viabilizou o pagamento, porque, mesmo depois de ter vários recursos negados pela Justiça do Trabalho, a empresa se servia de uma série de artifícios para atrasar o fim do caso que a categoria aguardava há tanto tempo. Foi uma vitória do Sindicato e dos metalúrgicos de João Monlevade, embora a maioria destes, antes da iniciativa do Sindmon-Metal, desconhecesse o direito que tinham: o de receber pelos minutos que a ArcelorMittal retirava do horário do almoço dos trabalhadores em turno de revezamento (reduzido a meia hora quando a legislação previa 1 hora).

Há entidades de classe que se restringem a obrigações básicas, como conferir cálculos de rescisão, por exemplo. Outros querem ter sua trajetória pautada pela defesa dos direitos de seus representados, sem esperar que demandas venham bater à sua sede: este é o modelo que buscamos preservar em nosso Sindicato. Para isso, procuramos nos assessorar



adequadamente e manter a devida estrutura para levar adiante as lutas da categoria.

Considerando o necessário fortalecimento da entidade, a assembleia que tratou do pagamento dos processos da “Meia Hora” posicionou-se de forma favorável (com uma só abstenção) sobre a doação ao Sindicato de percentuais dos valores recebidos, ratificando decisão já definida pelos trabalhadores.

Este ano, **29 trabalhadores**, representados por um mesmo advogado, passaram a contestar judicialmente as doações ao Sindicato nos processos da “Meia Hora”, apesar de presentes na assembleia de aprovação. As contestações foram distribuídas em processos distintos, reunindo de cinco a seis trabalhadores, por questão de preferência do advogado.

No entanto, a legalidade e a legitimidade da assembleia para definir as doações foram reconhecidas pela Justiça do Trabalho ao proferir sentenças em algumas dessas ações. Confira, nas páginas internas, alguns argumentos nossos sobre essa temática.

2

Decisão coletiva

De um total de 1.025 trabalhadores beneficiados pelo acordo celebrado em ações trabalhistas, apenas 29 (vinte e nove) pretendem, através de ações trabalhistas na Justiça do Trabalho, a revogação da doação feita ao Sindicato, por decisão de assembleia dos trabalhadores e também por decisão pessoal, ao receberem os valores de seus créditos, quando assinaram o recibo ratificando a referida doação.

Entretanto, em momento algum questionam a decisão da assembleia de 17/11/2016, que aprovou a doação, pois não apontam qualquer procedimento irregular e nem negam que receberam o valor de seus créditos, com a dedução da doação, sem qualquer oposição ou ressalva.

Lamentavelmente, esses poucos trabalhadores nunca procuraram o Sindicato para externar o seu arrependimento com a doação, oportunidade em que poderiam questionar a necessidade da mesma e a sua finalidade.

O Sindicato cumpriu sua obrigação constitucional e deu integral assistência jurídica aos seus representados, sócios e não sócios da entidade, sem qualquer cobrança de taxa, honorários ou qualquer outro valor, sendo que a doação feita em seu favor se deu por decisão livre e consciente dos trabalhadores que percebem a necessidade de ter um sindicato atuante e financeiramente forte e sustentável para enfrentar os embates com empresas de grande porte

O Sindmon-Metal convocou, com antecedência e ampla divulgação, uma assembleia de todos os trabalhadores interessados, que atenderam a convocação e compareceram.

Nessa assembleia, realizada em 17/11/2016, em duas etapas, sendo uma na parte da manhã e outra na parte da tarde, a fim de facilitar o comparecimento de todos, após explicitar as dificuldades financeiras por que atravessa o Sindicato foi solicitada uma doação em favor da entidade, o que foi aprovado por todos, com apenas 1 (uma) abstenção, ou seja, sem nenhum voto contra.

Essa doação, além de autorizada em assembleia, foi confirmada por cada um dos trabalhadores, quando do recebimento de seus créditos. REPETIMOS E FRISAMOS: *sem qualquer oposição ou ressalva.*

É conveniente lembrar que a contribuição sindical, recolhida uma vez ao ano, corresponde a um valor irrisório em face das despesas usuais de manutenção da entidade, a qual, mesmo sem remunerar qualquer diretor, tem um elevado gasto com funcionários, manutenção, assessoria jurídica, econômica e comunicação, sem o que não seria possível manter o desempenho da entidade, não só no campo das relações de trabalho, mas também na participação social e política.

Decisão coletiva

3

Nos últimos anos houve uma sensível redução do número de associados da entidade, em razão do avanço da terceirização, com pulverização da representação sindical, e da diminuição do quadro de empregados das empresas. Além disso, A ArcelorMittal inibe trabalhadores novatos, que, mesmo que queiram se associar ao Sindmon-Metal, acabam por não fazê-lo por medo de retaliações.

Em face desse cenário, a arrecadação de mensalidade social do Sindicato, mediante desconto em folha, é precária, abrangendo 96 (noventa e seis) associados.

A receita do Sindicato decorre da contribuição sindical anual, a qual no ano de 2016, correspondeu a R\$131.351,61 e ainda da contribuição dos sócios e aposentados, no valor de R\$7.107,00, o que é insuficiente para fazer face à sua despesa mensal que é de aproximadamente R\$59.827,00, conforme balancete elaborado pelo Escritório Contábil responsável pela contabilidade do Sindmon-Metal.

A doação feita pelos trabalhadores, concedida de forma espontânea, confirma a sensibilidade e preocupação dos trabalhadores com o fortalecimento de sua entidade, principalmente em um momento de reforma trabalhista, com forte movimento em favor do “negociado sobre o legislado”, que está a exigir entidades sindicais fortes e independentes, com capacidade financeira para seu sustento e remuneração justa de seus colaboradores e assessores.

De acordo com o Código Civil Brasileiro (CCB), doação tanto pode ser feita por meio de documentação formal registrada em cartório, quanto por meio de documento particular (como, por exemplo, um recibo) e até mesmo de forma verbal. E só pode ser revogada caso, por exemplo, aquele que a recebeu não a utilize de forma adequada. Já “arrependimento” não é considerado causa justificável para que uma doação seja anulada.

No caso de nosso Sindicato, os trabalhadores “arrepentidos” não alegam coação (pressão) ou qualquer irregularidade na assembleia, na qual foi aprovada não só a doação em favor da entidade, mas autorizada a própria celebração do acordo judicial coma empresa, como também não pretendem a anulação do acordo. Ora, se a assembleia foi válida para autorizar o acordo, por manifestação livre e consciente dos trabalhadores, de igual modo deve ser considerada válida para o fim da doação, pois não se pode dividir os efeitos da assembleia, de forma diferente, para um e outro efeito.

Assim, ou a assembleia é válida para celebração do acordo e para a doação, ou não é válida para nenhum dos dois fins.

Clemente Ganz, sociólogo, diretor técnico do DIEESE

(...) O projeto de lei [referente à reforma trabalhista] aprovado na Câmara dos Deputados promove uma devastação dos direitos trabalhistas, individuais e coletivos. Em apenas duas semanas, os deputados rasgaram o projeto encaminhado pelo poder Executivo e fizeram uma radical mudança no sistema de relações de trabalho, sem qualquer discussão com a sociedade. Alteraram, com a proposta, os instrumentos e regras que regem as relações sociais de produção e a distribuição econômica, construídos em um século de luta social e política.

As mudanças propostas atingem o papel dos sindicatos e a relação deles com os trabalhadores, o processo negocial, os limites do negociado e a relação com a legislação, o conteúdo dos direitos, o papel da justiça. O objetivo é dar ampla proteção às empresas, eliminando obstáculos, como o direito definido em Lei, o sindicato e a Justiça do Trabalho.

O movimento sindical já chegou a debater com empresários e governos mudanças nas relações de trabalho no Brasil, tema pouco tratado no Congresso Nacional. Nas discussões, ficou claro que é fundamental avançar em regras que ampliem a representatividade das entidades sindicais, aumentem a participação direta dos trabalhadores desde o local de trabalho, fortaleçam e ampliem o papel das negociações e dos acordos coletivos (local, setorial, nacional), deem maior celeridade, agilidade e segurança às soluções dos conflitos, entre outros aspectos. Diversas propostas debatidas poderiam compor um verdadeiro projeto de modernização.

(...)

Inúmeros estudos mostram o papel essencial que os sindicatos tiveram na construção das sociedades modernas, colaborando imensamente para torná-las menos desiguais, com mais direitos sociais e coletivos etc. Há também muitos trabalhos que mostram a rigidez (leia-se proteção) que os sindicatos impõem à queda da taxa de salários.

No Brasil, há atualmente 11.700 sindicatos de trabalhadores, dos quais 8.800 representam os trabalhadores urbanos e 2.900, os rurais. Cerca de 33% estão na região Sudeste, 27% no Nordeste, 23% no Sul, 10% no Centro-Oeste e 7% no Norte. Essas organizações representam cerca de 50 milhões de trabalhadores. Se incluídas a representação patronal e as entidades da estrutura vertical, são cerca de 17 mil entidades, que ocupam aproximadamente 120 mil pessoas.

(...)

A história mostra o papel e a importância dos sindicatos. A relevância reconhecida dessas entidades fez da organização sindical um direito humano fundamental, normatizado em várias convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Com o projeto aprovado na Câmara, o Brasil se desconecta e se distancia do processo civilizatório e faz um caminho regressivo rumo aos tempos de escravidão. *(Texto completo no site da CNM/CUT: <http://www.cnmcut.org.br>)*

SINDMON-METAL - Serviços para os trabalhadores e a comunidade

O Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade tem contrato regular com a Caldeira Brant Sociedade de Advogados para prestar assessoria jurídica aos seus associados e a trabalhadores de sua base. Além disso, mantém, em Brasília (DF), contrato com escritório de advocacia de Ulisses Rideel (jurista com importante produção acadêmica) para acompanhamento de votações, nos tribunais superiores, de temas de interesse da classe.

Nossa entidade também oferece, sem repasse de custo à comunidade, serviço de assessoria previdenciária (aposentadoria e questões afins). E tem muito mais, que abordaremos em outros boletins.

Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de João Monlevade - SINDMON-METAL

Rua Duque de Caxias, 165, bairro José Elói - CEP: 35.930-065 - João Monlevade (MG)

Tel.: (31) 3851-1222/ Telefax: (31) 3851-2985

Email: sindicato@sindmonmetal.com.br / Redes sociais: [facebook.com/sindmonmetal](https://www.facebook.com/sindmonmetal) - twitter.com/sindmonmetal

<http://www.sindmonmetal.com.br>